



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA Nº 16, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Revogada pela [Portaria PGR/MPU nº 39, de 28 de abril de 2017](#)

~~Altera a [Portaria PGR/MPU Nº 39, de 28/4/2017](#), que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público da União.~~

~~A PROCURADORA GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 127 da [Constituição Federal](#) e o art. 26, inciso XIII da [Lei Complementar nº 75, de 20/5/1993](#), RESOLVE:~~

~~Art. 1º Alterar a [Portaria PGR/MPU Nº 39, de 28/4/2017](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~"Art. 5º~~

~~II~~

~~g) idosos.~~

~~(...)~~

~~§ 7º A designação para o teletrabalho não poderá ser superior a 31 (trinta e um) dias corridos, sem prejuízo da utilização de designações consecutivas para cumprimento das atividades que, por sua natureza, excedam o referido período.~~

~~§ 8º O servidor em regime de teletrabalho pode, somente quando necessário e no interesse da Administração, prestar serviços nas dependências do órgão a que pertence.~~

~~(...)~~

~~Art. 8º~~

~~§ 1º~~

~~§ 2º O Secretário Geral ou Diretor Geral de cada ramo do MPU poderá alterar a periodicidade do envio do relatório de avaliação de que trata o parágrafo anterior, observando-se o limite semestral."~~

~~Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE

Este texto não substitui o [publicado no BSMPU, Brasília, DF, abr. 2019, p. 1.](#)

MPF
Ministério Público Federal